

MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ

# Termo de Referência 115/2025

## Informações Básicas

|                         |          |                                                     |             |                         |               |                          |
|-------------------------|----------|-----------------------------------------------------|-------------|-------------------------|---------------|--------------------------|
| Número do artefato UASG | 115/2025 | 154034-MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ | Editado por | MARCELO LEIRAS DA SILVA | Atualizado em | 04/09/2025 13:17 (v 1.1) |
| Status                  | ASSINADO |                                                     |             |                         |               |                          |

## Outras informações

|                                                       |                       |                         |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                             | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes | 249/2025              | 23102.001159/2025-65    |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição futura e eventual, por registro de preço, de televisores e suportes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                    | CATMAT / CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|--------|----------------|----------------|
| 1    | Televisor. Tamanho Tela: <b>55 POL.</b> Voltagem: 110/220 V. Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor Digital Integrado. Tipo Tela: Led. Acessórios: Controle Remoto.                                       | 471011          | Unidade           | 45     | R\$ 2.266,13   | R\$ 101.975,85 |
| 2    | Televisor. Tamanho Tela: <b>65 POL.</b> Voltagem: 110/220 V. Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor Digital Integrado. Tipo Tela: Led. Acessórios: Controle Remoto.                                       | 458905          | Unidade           | 42     | R\$ 3.108,78   | R\$ 130.568,76 |
| 3    | Televisor. Tamanho Tela: <b>85 POL.</b> Voltagem: 110/220 V. Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor Digital Integrado. Tipo Tela: Led. Acessórios: Controle Remoto.                                       | 460902          | Unidade           | 2      | R\$ 7.898,50   | R\$ 15.797,00  |
| 4    | Suporte De Videocassete / Televisao. Material: Aço Carbono. Tipo: Parede. Tamanho: Para Tv De 43" A 86". Cor: Preta. Características Adicionais: <b>Articulável</b> E Inclínável. Suporte tipo A.                                                | 625676          | Unidade           | 115    | R\$ 247,48     | R\$ 28.460,20  |
| 5    | Suporte De Videocassete / Televisao. Material: Metálico. Tamanho: Para Tv De 32" A 65". Características Adicionais: Suporte <b>Pedestal</b> Com Rodas, Altura Regulável. Suporte tipo B.                                                         | 440646          | Unidade           | 20     | R\$ 650,00     | R\$ 13.000,00  |
| 6    | Suporte De Videocassete / Televisao. Material: Aço Carbono. Tipo: Parede. <b>Fixo.</b> Tamanho: Para Tv De 32" Até 75". Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática. Características Adicionais: Parafusos, Buchas De Fixação. Suporte tipo C. | 441157          | Unidade           | 20     | R\$ 213,97     | R\$ 4.279,40   |
| 7    | Televisor. Tamanho Tela: <b>55 POL.</b> Voltagem: 110/220 V. Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor Digital Integrado. Tipo Tela: Led. Acessórios: Controle Remoto.                                       | 471011          | Unidade           | 15     | R\$ 2.266,13   | R\$ 33.991,95  |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |         |    |              |               |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----|--------------|---------------|
|   | OBS: Aplicação da margem de preferência de 25% - ME/EPP                                                                                                                                                                                                                   |        |         |    |              |               |
| 8 | Televisor. Tamanho Tela: <b>65 POL.</b> Voltagem: 110/220 V. Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor Digital Integrado. Tipo Tela: Led. Acessórios: Controle Remoto.<br><br>OBS: Aplicação da margem de preferência de 25% - ME/EPP | 458905 | Unidade | 13 | R\$ 3.108,78 | R\$ 40.414,14 |

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

| Órgão Gerenciador: |                     |                         |                      |                      |                     |
|--------------------|---------------------|-------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| Item               | DESCRIÇÃO/ ESPECIF. | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | REQUISIÇÃO<br>MÍNIMA | REQUISIÇÃO<br>Máxima | Quantidade<br>total |
|                    |                     |                         |                      |                      |                     |

| Órgão Participante: |                     |                         |                      |                      |                     |
|---------------------|---------------------|-------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| Item                | DESCRIÇÃO/ ESPECIF. | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | REQUISIÇÃO<br>MÍNIMA | REQUISIÇÃO<br>Máxima | Quantidade<br>total |
|                     |                     |                         |                      |                      |                     |

| Órgão Participante: |                     |                         |                      |                      |                     |
|---------------------|---------------------|-------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| Item                | DESCRIÇÃO/ ESPECIF. | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | REQUISIÇÃO<br>MÍNIMA | REQUISIÇÃO<br>Máxima | Quantidade<br>total |
|                     |                     |                         |                      |                      |                     |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) e as detalhadas neste Termo de Referência, prevalecerão, para todos os fins, as deste último.

- 1.4. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, faculta-se a renovação dos quantitativos inicialmente registrados para o período da prorrogação. Tal faculdade, amparada no entendimento exarado no PARECER n. 00075/2024 /DECOR/CGU/AGU, condiciona-se à demonstração de que os preços permanecem vantajosos para a Administração e está limitada à mesma quantidade originalmente registrada para cada item.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 34023077000107-0-000001/2025;
  - II) Data de publicação no PNCP: 19/04/2024;
  - III) Id do item no PCA: 1027 a 1032;
  - VI) Classe/Grupo: 7730 - FONÓGRAFOS, RÁDIOS E TELEVISORES DE TIPO DOMÉSTICO;
  - V) Identificador da Futura Contratação: 154034-249/2025;

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. A eficiência energética dos televisores deverá ser comprovada mediante apresentação da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO, com classificação "A".
  - 4.1.2. As embalagens dos produtos deverão ser projetadas com materiais reciclados ou recicláveis, buscando a otimização do uso de recursos e a minimização da geração de resíduos sólidos na entrega dos equipamentos.
  - 4.1.3. Em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), citada no ETP, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela destinação final ambientalmente adequada dos equipamentos ao término de sua vida útil, por meio de um sistema de logística reversa.

### Subcontratação

- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central no seguinte endereço: R. Dr. Xavier Sigaud, 290 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22290-180.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. Recebimento Provisório: Conferir se a quantidade e as especificações gerais dos bens entregues correspondem ao descrito na nota fiscal e na ordem de fornecimento, atestando o recebimento provisório para fins de contagem dos prazos de observação.

6.15.2. Recebimento Definitivo: Realizar, dentro do prazo estipulado, a verificação qualitativa detalhada dos bens, incluindo a conferência de modelos, características técnicas, estado físico (avarias) e a presença de todos os acessórios, para fins de aceite definitivo do objeto.

6.15.3. Ateste para Pagamento: Após o recebimento definitivo e constatada a conformidade total do objeto, atestar o cumprimento da obrigação na nota fiscal ou em documento próprio, encaminhando o processo ao Diretoria Financeira para as providências relativas ao pagamento.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) o valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta da UNIRIO.

### Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;



8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de Crédito**

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

### **Reajuste**

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/07/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme demanda.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

### **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 368.487,30 (trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.1. Não se aplica.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GABRIEL DE OLIVEIRA MIRANDA**

Equipe de Planejamento da Contratação: Presidente



Assinou eletronicamente em 02/09/2025 às 13:49:39.

**MARCELO LEIRAS DA SILVA**

Equipe de Planejamento da Contratação: Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 02/09/2025 às 12:14:59.*

**DELSON PASCHOAL RODRIGUES**

Equipe de Planejamento da Contratação: Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 04/09/2025 às 13:17:36.*

# Estudo Técnico Preliminar 75/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23102.001159/2025-65

## 2. Disposições Iniciais

2.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda especificada no Documento de Formalização de Demanda nº 154/2024, vinculado ao processo supracitado .

2.2. O estudo visa subsidiar a aquisição futura e eventual de televisores e suportes de fixação, por meio de registro de preço, para a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para o processo de contratação.

2.3. O objetivo é atender à demanda por reaparelhamento tecnológico dos ambientes da UNIRIO, garantindo a continuidade e a excelência das atividades acadêmicas, administrativas e de segurança, essenciais para o pleno desenvolvimento das finalidades institucionais.

2.4. Preliminar verifica-se:

2.4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, nos termos do inciso XIII do Artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.4.2. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo maior flexibilidade e eficiência no atendimento às demandas da UNIRIO, considerando que a necessidade de aquisição dos equipamentos pode variar ao longo do período de vigência do registro.

2.4.3. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Universidade, garantindo que os itens sejam adquiridos de forma planejada e eficiente de acordo com a demanda real.

2.4.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.4.5. O instrumento convocatório deverá prever a possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado, em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços.

## 3. Descrição da necessidade

A necessidade da presente contratação fundamenta-se na manifesta obsolescência e insuficiência da infraestrutura de equipamentos visuais da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). A carência de televisores e projetores modernos e funcionais representam um entrave tecnológico que compromete diretamente a capacidade da instituição de executar suas atividades-fim com a qualidade e a eficiência que lhe são exigidas, afetando os ambientes acadêmico, administrativo e de segurança patrimonial.

O problema se materializa em prejuízos concretos e diários às operações da universidade. Nas atividades de ensino, a falta de dispositivos adequados limita a qualidade das aulas expositivas, seminários e treinamentos, dificultando a transmissão de conhecimento. Na esfera administrativa, reuniões e apresentações perdem eficácia comunicativa. No âmbito da segurança institucional, a deficiência dos equipamentos de monitoramento por circuito fechado de televisão (CFTV) expõe o patrimônio público e a comunidade acadêmica a riscos inaceitáveis.

Sob a perspectiva do interesse público, a situação atual impede que a UNIRIO cumpra plenamente sua missão institucional de prover ensino, pesquisa e extensão de excelência. A degradação da qualidade educacional, a ineficiência da gestão administrativa

e a vulnerabilidade da segurança representam um mau uso dos recursos públicos e um obstáculo ao retorno que a sociedade espera de uma instituição federal. A perpetuação desta carência tecnológica significa a contínua precarização de um serviço público essencial.

Portanto, a aquisição de novos televisores é medida premente e indispensável para a resolução do problema. A tecnologia de exibição de imagem não constitui um acessório, mas uma ferramenta basilar para a disseminação de informação, a gestão eficiente e a segurança no contexto contemporâneo. O não atendimento desta demanda implicaria a aceitação de perdas contínuas de produtividade e qualidade, contrariando o princípio da eficiência e o próprio interesse público na manutenção de uma universidade pública de alto nível.

#### 4. Área requisitante

| Área Requisitante                | Responsável             |
|----------------------------------|-------------------------|
| Diretoria de Atividades de Apoio | Marcelo Leiras da Silva |

#### 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para assegurar que a solução contratada atenda plenamente às necessidades de ensino, administração e segurança da UNIRIO, em alinhamento com os princípios de economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável, os requisitos mínimos para a aquisição são especificados a seguir.

5.1. Os equipamentos deverão possuir resolução de tela mínima de 4K UHD (3840 x 2160 pixels) e tecnologia de painel LED ou superior, garantindo alta definição e clareza de imagem para as diversas finalidades de uso.

5.2. A conectividade dos aparelhos será um requisito essencial, devendo cada unidade ofertar no mínimo duas entradas HDMI, duas portas USB, uma porta de rede Ethernet (RJ-45), além de conectividade sem fio via Wi-Fi e Bluetooth.

5.3. A solução deverá contemplar o fornecimento de televisores em diferentes dimensões de tela, cujas especificações de tamanho serão detalhadas no Termo de Referência, a fim de adequar os equipamentos às particularidades de cada ambiente de instalação, como salas de aula, auditórios, salas de reunião e postos de monitoramento.

5.4. Será exigido que os televisores possuam sistema operacional (Smart TV) atualizado, com interface em português do Brasil, que permita a instalação de aplicativos, a navegação na internet e a função de espelhamento de tela a partir de dispositivos móveis e computadores.

5.5. A garantia mínima para todos os equipamentos será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de recebimento definitivo, devendo ser prestada em território nacional pelo fabricante ou por sua representante legal, cobrindo peças, mão de obra e eventuais deslocamentos.

5.6. Os equipamentos deverão ser compatíveis com o padrão de tensão elétrica brasileiro, operando em modo bivolt automático (100-240V), para evitar danos e garantir a flexibilidade de instalação nas diversas unidades da universidade.

5.7. Em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a eficiência energética dos televisores deverá ser comprovada mediante apresentação da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO, com classificação "A".

5.8. As embalagens dos produtos deverão ser projetadas com materiais reciclados ou recicláveis, buscando a otimização do uso de recursos e a minimização da geração de resíduos sólidos na entrega e instalação dos equipamentos.

5.9. O fornecimento deverá incluir suportes de parede compatíveis com o padrão VESA dos televisores adquiridos, dimensionados para suportar, com margem de segurança, o peso e as dimensões de cada modelo de TV.

5.10. Deverão ser ofertados diferentes tipos de suportes (fixos, inclináveis, articulados ou pedestais), cujas quantidades e modelos serão especificados no Termo de Referência, para permitir a instalação mais adequada à funcionalidade de cada ambiente.

5.11. Os suportes deverão ser fabricados em material de alta resistência, como aço carbono com tratamento anticorrosivo, garantindo durabilidade e segurança na fixação dos equipamentos.



5.12. Cada suporte deverá ser acompanhado de um kit completo de instalação, contendo parafusos de diferentes padrões para fixação na TV, bem como parafusos e buchas para instalação em paredes de alvenaria, além de manual de instruções em português.

## 6. Levantamento de Mercado

Foi realizado um levantamento de mercado para identificar as soluções, tecnologias e metodologias de contratação que melhor atendam à demanda da UNIRIO, com foco em práticas de outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES). A análise foi estruturada para examinar as soluções existentes, as formas de licitação aplicáveis e as modalidades de execução do contrato.

### Análise das Soluções Existentes no Mercado

A pesquisa de mercado confirma que a solução padrão para ambientes institucionais como o da UNIRIO é a aquisição de televisores com tecnologia Smart TV e resolução 4K Ultra HD (UHD). Esta tecnologia oferece um padrão de qualidade de imagem elevado e longevidade tecnológica, sendo adequada para apresentações acadêmicas, reuniões administrativas e monitoramento por CFTV. A conectividade ampla (HDMI, USB, Wi-Fi) e a presença de sistema operacional para instalação de aplicativos são características consolidadas e essenciais.

O levantamento de contratações similares em órgãos públicos, especialmente em IFES, revela uma abordagem consistente e madura para este tipo de aquisição, conforme detalhado nos seguintes exemplos:

6.1. A Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), por meio do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 90.017/2025, utilizou o SRP para adquirir televisores de forma planejada e escalonada, consolidando a demanda para obter melhores preços.

6.2. A Receita Federal do Brasil (RFB), em seu Pregão Eletrônico (SRP) Nº 90003/2024, apresenta um paradigma de solução completa ao licitar televisores de grande porte em conjunto com os suportes de fixação, abordagem que mitiga riscos de incompatibilidade e simplifica a gestão do contrato.

6.3. A Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), por meio do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 15/2023, demonstra uma visão sistêmica ao licitar a "estruturação do sistema audiovisual das salas de aula e laboratórios", uma abordagem integrada que se alinha ao objetivo de modernização da UNIRIO.

A análise conclui que a solução de mercado consolidada e mais adequada é a aquisição de televisores Smart 4K e suportes compatíveis. A inovação não reside na tecnologia do produto em si, mas na adoção de metodologias de licitação e contratação que maximizam a eficiência e a economicidade.

### Análise das Formas de Licitação

Com base na Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as seguintes alternativas para viabilizar a contratação:

6.4. Realização de Pregão Eletrônico Próprio para Sistema de Registro de Preços (SRP): Constitui a principal solução. Permite que a UNIRIO defina especificações técnicas e condições contratuais (garantia, instalação, sustentabilidade) perfeitamente alinhadas às suas necessidades. Embora demande maior esforço administrativo, oferece controle total sobre o processo e fomenta ampla competição, resultando em potencial economia e na aquisição da solução mais adequada.

6.5. Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona): Consiste em utilizar uma ata de SRP vigente, gerenciada por outro órgão. A principal vantagem é a celeridade. Contudo, a UNIRIO ficaria vinculada a especificações definidas por terceiros, que podem não atender plenamente aos seus requisitos de qualidade, tamanhos de tela, ou exigências de garantia e sustentabilidade. A localização de uma ata que seja simultaneamente vigente, com saldo disponível e tecnicamente adequada é incerta e, mesmo que encontrada, a adesão depende da autorização do órgão gerenciador.

6.6. Participação em Licitação de Outro Órgão (IRP): A UNIRIO poderia manifestar Intenção de Registro de Preços (IRP) em um certame a ser iniciado por outro órgão. Esta opção pode gerar economia de escala. No entanto, submete a UNIRIO ao cronograma e às especificações técnicas definidas pelo órgão gerenciador, resultando em perda de autonomia e risco de desalinhamento com as necessidades internas.

6.7. Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação: Estas modalidades são inaplicáveis. O valor total da aquisição, por sua natureza e escopo, superará em muito o limite para dispensa de licitação em razão do valor. A inexigibilidade também é descartada, pois televisores e suportes são bens comuns, com vasta oferta e múltiplos fornecedores no mercado, o que torna a competição plenamente viável.

### Análise das Formas de Contratação

Para a materialização da solução, as seguintes formas de contratação foram examinadas:

6.8. Execução por Meio da Própria Administração: Esta hipótese não se aplica à aquisição de bens. No entanto, para a etapa de instalação, a UNIRIO poderia, em tese, utilizar sua equipe de manutenção.

6.9. Contratação de Empresa Especializada: Esta é a forma padrão e adequada. Consiste em firmar um contrato com uma empresa que fornecerá os bens. Dentro desta modalidade, existem duas abordagens:

- Fornecimento Simples dos Bens: A contratada apenas entrega os televisores e suportes. Esta opção transfere todo o ônus e o risco da instalação para a UNIRIO.
- Fornecimento com Serviço de Instalação Agregado: A contratada é responsável por entregar, instalar, configurar e testar todos os equipamentos nos locais designados. Esta abordagem cria um ponto único de responsabilidade, garante a execução profissional do serviço e assegura que a garantia dos produtos e da instalação seja preservada.

### Escolha e Justificativa da Solução

Após análise técnica e econômica das opções levantadas, define-se a seguinte solução como a mais vantajosa para o interesse público:

- Solução a contratar: Aquisição de televisores com tecnologia Smart TV 4K e de suportes de fixação compatíveis, sem o serviço de instalação.
- Forma de licitação: Realização de Pregão Eletrônico próprio para Sistema de Registro de Preços (SRP).
- Forma de contratação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento sem instalação.

### Justificativa Técnica

A realização de um pregão próprio permite a elaboração de um Termo de Referência que detalha rigorosamente os requisitos técnicos e de sustentabilidade, garantindo a aquisição de produtos perfeitamente adequados às diversas finalidades da UNIRIO.

### Justificativa Econômica

O Sistema de Registro de Preços, ao consolidar a demanda de toda a universidade em um único certame, maximiza a economia de escala e a competitividade, resultando em preços mais vantajosos. Embora a adesão a uma ata existente possa parecer mais rápida, o risco de adquirir uma solução inadequada representa um desperdício de recursos públicos a médio prazo.

## 7. Descrição da solução como um todo

A presente seção detalha a concepção da solução para a modernização da infraestrutura audiovisual da UNIRIO, ajustada à premissa de que a contratação se limitará ao fornecimento dos bens, sem o serviço agregado de instalação. A descrição integra os requisitos técnicos, funcionais e operacionais, o modelo de fornecimento e as especificações de bens definidas.

### Visão Geral e Escopo da Solução

A solução consiste no **fornecimento de bens** para viabilizar a atualização tecnológica da infraestrutura audiovisual da universidade. O escopo da contratação está estritamente limitado à aquisição e entrega de televisores e suportes de fixação, conforme as especificações técnicas detalhadas. A responsabilidade pela execução de todos os serviços de montagem, instalação física, configuração e testes dos equipamentos será da própria Administração da UNIRIO, que utilizará seus recursos para tal finalidade.

O modelo de contratação adotado será o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, implementado por meio de Pregão Eletrônico. Esta abordagem permitirá à UNIRIO adquirir os equipamentos de forma escalonada, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária de suas diversas unidades, garantindo a padronização técnica e os benefícios econômicos de uma negociação em larga escala, ainda que a compra seja fracionada no tempo.

### Componentes da Contratação

A contratação visa ao fornecimento dos seguintes equipamentos, cujas especificações foram definidas para atender às diversas necessidades da instituição:

#### 7.1. Televisores (TVs)

7.1.1. Tipo de Tela: LED ou tecnologia superior, com 55 polegadas, 65 polegadas e 85 polegadas.

7.1.2. Resolução: 4K UHD, nativa de 3840 x 2160 pixels.

7.1.3. Frequência do Pannel: Mínimo de 60 Hz nativo.

7.1.4. Sistema Operacional: Smart TV com plataforma atualizada, acesso a loja de aplicativos e navegador web integrado.

7.1.5. Conectividade:

7.1.5.1. Wi-Fi integrado (padrão 802.11ac ou superior).

7.1.5.2. Bluetooth integrado.

7.1.5.3. Mínimo de 2 entradas HDMI 2.0 ou superior, com suporte a HDCP 2.2.

7.1.5.4. Mínimo de 2 entradas USB.

7.1.5.5. Uma entrada de Rede LAN (RJ-45).

7.1.5.6. Uma Saída de Áudio Óptica Digital.

7.1.6. Áudio: Potência total mínima de 20W RMS, com suporte a tecnologias de áudio imersivo (e.g., Dolby Audio).

7.1.7. Alimentação: Bivolt automático (100-240V AC, 50/60Hz).

7.1.8. Padrão de Furação (VESA): Compatível com o padrão VESA para montagem em suportes.

7.1.9. Acessórios Obrigatórios: Controle remoto, pilhas/baterias, cabo de alimentação e manual de instruções em português do Brasil.

7.1.10. Certificação: Módulos de comunicação sem fio devem possuir homologação da ANATEL.

7.1.11. Conversor Digital: Conversor de sinal de TV Digital Terrestre integrado, compatível com o padrão brasileiro ISDB-TB.

7.1.12. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO com classificação "A".

#### 7.2. Suportes

7.2.1. Requisitos Gerais para todos os tipos de suporte:

7.2.1.1. Material: Aço carbono de alta resistência.

7.2.1.2. Acabamento: Pintura eletrostática anticorrosiva na cor preta ou similar.

7.2.1.3. Kit de Instalação: Deverão ser fornecidos com kit completo de instalação, incluindo parafusos de diferentes métricas (M4, M6, M8), buchas para fixação em alvenaria e manual de instalação em português.

7.2.2. Tipo A: Suporte de Parede Articulável e Inclinável

7.2.2.1. Compatibilidade: Para telas de 43 a 86 polegadas.

7.2.2.2. Capacidade de Carga: Mínima de 60 kg.

7.2.2.3. Padrão VESA: Compatível com múltiplos padrões de tela de 55 polegadas, 65 polegadas e 85 polegadas.

7.2.2.4. Funcionalidades: Inclinação vertical de no mínimo -5° a +15° e giro horizontal de no mínimo 90°.

## 7.2.3. Tipo B: Suporte de Pedestal com Rodas

7.2.3.1. Compatibilidade: Para telas de 40 a 75 polegadas.

7.2.3.2. Capacidade de Carga: Mínima de 70 kg.

7.2.3.3. Padrão VESA: Compatível com múltiplos padrões de tela de 55 polegadas e 65 polegadas.

7.2.3.4. Funcionalidades: Ajuste de altura (mínimo de 1,20 m e máximo de 1,70 m), bandeja de apoio regulável e rodízios giratórios com trava de segurança.

## 7.2.4. Tipo C: Suporte de Parede Fixo/Inclinável

7.2.4.1. Compatibilidade: Para telas de 32 a 65 polegadas.

7.2.4.2. Capacidade de Carga: Mínima de 50 kg.

7.2.4.3. Padrão VESA: Compatível com múltiplos padrões de tela de 55 polegadas e 65 polegadas.

7.2.4.4. Perfil: Modelo de baixo perfil (distância mínima da parede).

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi estabelecida por meio de um levantamento formal e centralizado, conduzido junto às diversas unidades acadêmicas e administrativas da UNIRIO. Através de consulta direta, cada setor teve a oportunidade de detalhar suas necessidades de novos equipamentos, tanto para a substituição de aparelhos obsoletos quanto para a instalação em novos ambientes. As respostas foram consolidadas em uma planilha de demanda, que serve como subsídio para a definição dos quantitativos de cada item a constar no futuro Sistema de Registro de Preços. Adicionalmente, ao total apurado foi acrescida uma quantidade sobressalente a título de reserva técnica, destinada a suprir eventuais demandas futuras não mapeadas ou de unidades organizacionais que não responderam à consulta inicial, conferindo assim maior flexibilidade à gestão da Ata e assegurando que a contratação se pautará pela necessidade real e projetada da instituição, conforme projeção abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                             | CATMAT / CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|--------|
| 1    | Televisor. Tamanho Tela: 55 POL. Voltagem: 110/220 V. Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor Digital Integrado. Tipo Tela: Led. Acessórios: Controle Remoto.                                       | 471011          | Unidade           | 60     |
| 2    | Televisor. Tamanho Tela: 65 POL. Voltagem: 110/220 V. Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor Digital Integrado. Tipo Tela: Led. Acessórios: Controle Remoto.                                       | 458905          | Unidade           | 55     |
| 3    | Televisor. Tamanho Tela: 85 POL. Voltagem: 110/220 V. Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor Digital Integrado. Tipo Tela: Led. Acessórios: Controle Remoto.                                       | 460902          | Unidade           | 2      |
| 4    | Suporte De Videocassete / Televisao. Material: Aço Carbono. Tipo: Parede. Tamanho: Para Tv De 43" A 86". Cor: Preta. Características Adicionais: Articulável E Inclinável. Suporte Tipo A.                                                | 625676          | Unidade           | 115    |
| 5    | Suporte De Videocassete / Televisao. Material: Metálico. Tamanho: Para Tv De 32" A 65". Características Adicionais: Suporte Pedestal Com Rodas, Altura Regulável. Suporte Tipo B.                                                         | 440646          | Unidade           | 20     |
| 6    | Suporte De Videocassete / Televisao. Material: Aço Carbono. Tipo: Parede. Fixo. Tamanho: Para Tv De 32" Até 75". Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática. Características Adicionais: Parafusos, Buchas De Fixação. Suporte Tipo C. | 441157          | Unidade           | 20     |

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 368.487,30

A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizando como referência os sistemas oficiais de governo, conforme preconiza o inciso I do art. 5º da referida norma.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em conformidade com o princípio da ampliação da competição, a solução será parcelada, com a licitação adjudicada por item. Esta abordagem se justifica por ser técnica e economicamente viável, visto que os bens (televisores de diferentes dimensões e diversos tipos de suportes) são autônomos e podem ser fornecidos por empresas distintas sem qualquer prejuízo à sua funcionalidade ou à integridade da solução final. O parcelamento visa possibilitar a participação do maior número possível de concorrentes, permitindo que empresas especializadas em nichos específicos possam ofertar seus produtos, o que potencializa a obtenção de propostas mais vantajosas. Adicionalmente, esta estratégia diversifica as fontes de fornecimento, o que diminui o risco administrativo e operacional associado à dependência de um único fornecedor e evita a indesejável concentração de mercado, tudo isso sem abrir mão da eficiência na execução do objeto, uma vez que a gestão de múltiplos contratos para bens de natureza comum não impõe complexidade significativa à Administração.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a plena execução do objeto pretendido, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes. A presente contratação se restringe ao fornecimento de bens de consumo padronizados (televisores e suportes), cuja funcionalidade não depende da aquisição prévia ou posterior de outros produtos, licenças de software ou serviços especializados. Tendo em vista que todas as atividades de instalação, montagem e configuração serão executadas com recursos próprios da universidade, por meio de sua equipe técnica, não há necessidade de um contrato de serviço complementar. Adicionalmente, por se tratarem de equipamentos de uso comum e intuitivo, não se vislumbra a necessidade de uma contratação acessória para fins de treinamento ou capacitação de usuários, sendo o objeto, portanto, completo em si mesmo.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está em total consonância com os instrumentos de planejamento estratégico e operacional da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). No âmbito estratégico, a aquisição de equipamentos audiovisuais modernos atende diretamente aos objetivos definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente, ao promover a qualificação da infraestrutura de ensino e administrativa e ao fortalecer as condições de segurança do campus, sendo a modernização tecnológica um pilar para a melhoria contínua dos processos de ensino-aprendizagem e da eficiência da gestão. Em nível operacional, esta necessidade estratégica foi formalmente traduzida em uma ação planejada. Os itens desta solução constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente da UNIRIO (UASG: 154034), prevista no PCA 2025 (Contratação 249 /2025). Assim, demonstram o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta Universidade.

## 13. Das justificativas

### Justificativa para a Não Exigência de Garantia de Execução

Após análise da natureza do objeto, do modelo de contratação e dos riscos envolvidos, a equipe de planejamento optou por não exigir a apresentação de garantia de execução contratual, faculdade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021. A decisão se ampara nas seguintes justificativas técnicas e gerenciais:

### Justificativa Gerencial e de Economicidade

13.1. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), o que, por natureza, mitiga significativamente o risco financeiro para a Administração. Não haverá um único contrato de valor vultoso, mas sim múltiplas ordens de fornecimento de menor valor, emitidas conforme a demanda. Dessa forma, o risco de inexecução se limita ao valor de cada entrega pontual, e não ao montante total registrado na Ata. Em caso de falha de um fornecedor em uma entrega específica, a Administração pode aplicar as sanções cabíveis e deixar de emitir novas ordens, sem comprometer o valor global da contratação.

13.2. A exigência de garantia de execução representa um custo financeiro e administrativo para os licitantes, atuando como uma barreira de entrada, especialmente para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Ao não exigí-la, busca-se ampliar ao máximo o universo de competidores, fomentando uma disputa mais acirrada que pode resultar em propostas economicamente mais vantajosas para a Administração, alinhando-se ao princípio da busca pela maior economicidade, sem prejuízo à segurança.

#### **Justificativa Técnica e Análise de Riscos Residuais**

13.3. O objeto da contratação é o fornecimento de bens comuns e padronizados (televisores e suportes), amplamente disponíveis no mercado e de fácil verificação no ato do recebimento. Não se trata de um serviço de natureza continuada, de uma obra complexa ou de um sistema crítico cuja falha geraria um impacto sistêmico e de difícil reversão. O principal risco — a não entrega ou a entrega de item em desconformidade — é mitigado por outros mecanismos.

13.4. Os riscos de inexecução são adequadamente cobertos por outros instrumentos previstos no Termo de Referência, a saber:

13.4.1. Fiscalização no Recebimento: O risco de entrega de produtos com defeito ou em desacordo com as especificações é mitigado pelo processo de recebimento provisório e definitivo, no qual o fiscal técnico realizará a conferência detalhada dos bens antes do aceite e do ateste para pagamento.

13.4.2. Garantia do Produto: O risco de vícios ocultos ou defeitos que surjam após o recebimento é coberto pela exigência de uma robusta garantia técnica de 24 meses, a ser prestada pelo fabricante ou seu representante legal.

13.4.3. Regime Sancionatório: O contrato prevê um regime de sanções administrativas (advertência, multas, impedimento de licitar) que atuam como um forte desestímulo à inexecução contratual.

Diante do exposto, conclui-se que os riscos associados à inexecução são satisfatoriamente controlados pelos demais mecanismos contratuais. A imposição de uma garantia de execução, neste caso, representaria um ônus excessivo aos licitantes e um custo indireto para a Administração, com baixo valor agregado em termos de segurança adicional, sendo sua dispensa a medida que melhor equilibra os princípios da eficiência, da economicidade e da ampliação da competição.

## **14. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A finalidade precípua desta contratação é promover o reaparelhamento tecnológico da infraestrutura audiovisual da UNIRIO, por meio da substituição de equipamentos obsoletos ou insuficientes e da consequente modernização dos recursos de multimídia disponíveis. Busca-se, com isso, adequar os ambientes acadêmicos, administrativos e de segurança aos padrões tecnológicos atuais, garantindo as condições materiais necessárias para o pleno cumprimento das atividades finalísticas de ensino, pesquisa e extensão, bem como para a eficiência da gestão e a salvaguarda do patrimônio institucional.

A partir do alcance dessa finalidade, os benefícios pretendidos são os seguintes:

#### **Economia e Economicidade**

14.1. A realização de um único processo licitatório na modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP) para consolidar a demanda de toda a universidade gerará uma significativa economia de escala, resultando em preços por unidade consideravelmente inferiores aos que seriam obtidos em aquisições fragmentadas.

14.2. A substituição de equipamentos obsoletos e fora de garantia por novos, com garantia de 24 meses, reduzirá drasticamente os custos com manutenções corretivas, enquanto a exigência de alta eficiência energética contribuirá para a redução de despesas com energia elétrica a médio e longo prazo.

#### **Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos**

14.3. A modernização dos equipamentos audiovisuais otimizará o tempo de trabalho do corpo docente e dos servidores técnico-administrativos, que gastarão menos tempo com falhas técnicas e dificuldades de uso, podendo se concentrar em suas atividades finalísticas para elevar a produtividade e a qualidade dos serviços.

14.4. A equipe de tecnologia da informação e manutenção será liberada da sobrecarga de reparos em equipamentos defasados, podendo realocar seus esforços para projetos estratégicos e manutenções preventivas, em vez de atuar de forma reativa e emergencial.

#### **Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros**

14.5. A padronização dos equipamentos adquiridos simplificará a gestão do parque tecnológico, o suporte técnico e a eventual reposição futura, ao mesmo tempo em que a aquisição de aparelhos com tecnologia atual garante maior vida útil e maximiza o retorno sobre o investimento.

14.6. O modelo de SRP permite um melhor planejamento e execução orçamentária, pois a universidade pode adquirir os bens conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos de cada unidade ao longo da vigência da ata, otimizando o fluxo de caixa e evitando o dispêndio de um grande montante de uma só vez.

## 15. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra a necessidade de providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, uma vez que as condições para a contratação já se encontram estabelecidas. Do ponto de vista legal e administrativo, a demanda está alinhada ao Plano de Contratações Anual e devidamente justificada neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos. Sob o aspecto técnico, os equipamentos serão destinados a ambientes já existentes e dotados da infraestrutura básica necessária, como pontos de energia elétrica e de rede. As medidas de organização interna, como a alocação da equipe técnica responsável pela futura instalação, são consideradas providências de gestão da fase de execução do contrato, e não requisitos para sua celebração. Deste modo, o processo pode avançar para a etapa de licitação sem depender de ações preparatórias adicionais por parte da universidade.

## 16. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação foi planejada em observância às diretrizes de desenvolvimento sustentável, avaliando-se os impactos ambientais pertinentes e incorporando critérios de sustentabilidade em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS) e a legislação ambiental vigente, notadamente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

### Avaliação dos Impactos Ambientais

A análise da solução identifica um impacto ambiental positivo e dois impactos negativos potenciais que requerem medidas de mitigação.

16.1. Impacto Positivo - Redução do Consumo de Energia: O principal impacto esperado é positivo. A substituição de equipamentos de televisão antigos e tecnologicamente defasados por modelos modernos resultará em uma redução significativa do consumo de energia elétrica. Os novos aparelhos possuem tecnologias mais eficientes e são obrigados por especificação a ter classificações elevadas de eficiência energética, o que contribui para a diminuição da pegada de carbono da universidade e para a redução de despesas com utilidades.

16.2. Impacto Negativo - Geração de Resíduos Sólidos (Embalagens): A entrega de um grande volume de equipamentos eletrônicos inevitavelmente gerará uma quantidade considerável de resíduos de embalagens, como caixas de papelão, plásticos e isopor. Se não gerenciados adequadamente, estes resíduos podem sobrecarregar aterros sanitários e contribuir para a poluição.

16.3. Impacto Negativo - Geração de Resíduos Eletroeletrônicos (REEE): Este é o impacto negativo mais relevante. A contratação gerará dois fluxos de REEE: o primeiro, imediato, proveniente do descarte dos aparelhos obsoletos que serão substituídos; o segundo, futuro, referente ao descarte dos novos televisores ao final de sua vida útil. O descarte inadequado de REEE representa um grave risco ambiental devido à presença de metais pesados e outras substâncias tóxicas em sua composição.

### Medidas Mitigadoras e de Sustentabilidade

Para endereçar os impactos identificados, as seguintes medidas mitigadoras foram incorporadas diretamente nas especificações técnicas e nas exigências da contratação:

16.4. Medida para Consumo de Energia: Para maximizar o impacto positivo, o edital exigirá que todos os televisores possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO com classificação "A", priorizando os produtos de maior eficiência energética disponíveis no mercado.

16.5. Medida para Resíduos de Embalagens: Será incluída como critério a exigência de que as embalagens sejam fabricadas com material reciclado ou reciclável. A gestão destes resíduos após a entrega será de responsabilidade da UNIRIO, que seguirá seus procedimentos internos de coleta seletiva e destinação para cooperativas de reciclagem.

16.6. Medida para Resíduos Eletroeletrônicos: A UNIRIO providenciará o descarte dos equipamentos obsoletos a serem substituídos, por meio de processos próprios de desfazimento de bens, direcionando-os a empresas ou cooperativas devidamente licenciadas para o acondicionamento ou a reciclagem de REEE.

## 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria PROAD nº 82, de 1 de julho de 2025, declara que a contratação pretendida é plenamente viável. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a solução proposta é tecnicamente exequível, atende às necessidades identificadas e apresenta razoabilidade em termos de eficiência, eficácia e economicidade, garantindo a adequação ao interesse público e aos objetivos institucionais da UNIRIO.

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### GABRIEL DE OLIVEIRA MIRANDA

Equipe de Planejamento da Contratação: Presidente



*Assinou eletronicamente em 07/07/2025 às 14:25:17.*

### MARCELO LEIRAS DA SILVA

Equipe de Planejamento da Contratação: Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 07/07/2025 às 15:28:19.*

### DELSON PASCHOAL RODRIGUES

Equipe de Planejamento da Contratação: Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 07/07/2025 às 17:47:02.*



